



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

CONTAS DE 2021

DA AUDITORIA

Modalidade: Financeira integrada com conformidade

Objeto da auditoria: Situação patrimonial, financeira e orçamentária refletidas nas demonstrações contábeis - DCASP, de 31/12/2021 e transações subjacentes.

Atos de designação: Comunicado de Auditoria SECAU 13675048 e Comunicado de Auditoria NUAUD 13844487.

Período abrangido pela auditoria: 01/01 a 31/12/2021.

Composição da equipe:

SERVIDOR	MATRÍCULA	E-MAIL	LOTAÇÃO
Zacarias Vitorino de Oliveira Filho - Supervisor da equipe de auditoria financeira integrada com conformidade	BA322303	zacarias.oliveira@trfl.jus.br	NUAUD
Gilvan Lopes Nery - Coordenador da equipe de auditoria financeira e de conformidade relacionada ao patrimônio.	BA366903	gilvan.nery@trfl.jus.br	SEAUG
Jucimar Marques Santos de Santana - membro da equipe de auditoria financeira e de conformidade relacionada ao patrimônio.	BA346503	jucimar.santana@trfl.jus.br	SERAUC
Paulo Romero Varjão Silveira - membro da equipe de auditoria financeira e de conformidade relacionada ao patrimônio.	BA370703	paulo.silveira@trfl.jus.br	SERAUG
Claudio Alves Litieri Brentz - Coordenador da equipe da equipe de auditoria de conformidade em gestão de pessoas	BA365003	claudio.brentz@trfl.jus.br	SERAUF
Claudia Cristina Rebello de Castro - membro da equipe de auditoria de conformidade em gestão de pessoas	BA358603	claudia.castro@trfl.jus.br	SERAUB
Everton Luis de Sousa Bastos - membro da equipe de auditoria de conformidade em gestão de pessoas	BA383303	everton.bastos@trfl.jus.br	SERPAM
Sandra Felício de Santana - membro da equipe de auditoria de conformidade em gestão de pessoas	BA333103	sandra.felicio@trfl.jus.br	SERAUF

DO ÓRGÃO AUDITADO

Órgão auditado: Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia (JFBA) - Unidade Gestora (UG) 090012, vinculada à Unidade Prestadora de Contas (UPC) Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1).

Responsáveis pelo órgão: **FÁBIO MOREIRA RAMIRO**, CPF:509.477.025-04. Diretor do Foro titular, desde 01/06/2020.

DOS PROCESSO(S) CONEXO(S):

0020649-30.2021.4.01.8004 - Auditoria das Contas de 2021;

0025045-84.2020.4.01.8004 - Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para 2021 do Núcleo de Auditoria Interna (NUAUD).

SUMÁRIO DAS SEÇÕES

1. APRESENTAÇÃO

2. INTRODUÇÃO

- 2.1. Visão geral do objeto
- 2.2. Objeto, objetivos e escopo da auditoria
- 2.3. Não escopo
- 2.4. Metodologia e limitações inerentes à auditoria
 - 2.4.1. Metodologia
 - 2.4.2. Limitações:
 - 2.4.2.1 inerentes às competências da equipe
 - 2.4.2.2. inerentes à execução da auditoria
 - 2.4.2.3. inerentes aos controles internos contábeis
- 2.5. Volume de recursos auditados
- 2.6. Benefícios da auditoria

3. ACHADOS DA AUDITORIA

- 3.1. Distorções de valores
- 3.2. Distorções de classificação, apresentação ou divulgação
- 3.3. Não conformidades

4. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO.

- 4.1. Ciclo do Patrimônio - Bens Móveis - Veículos

5. MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

6. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA

- 6.1. Depreciação acumulada de veículos.
- 6.2. Carência de Contador na auditoria interna
- 6.3. Ampliação do quadro de Contadores da setorial contábil – SECOB.

7. CONCLUSÕES

- 7.1. Segurança razoável e suporte às conclusões
- 7.2. Conclusão sobre as demonstrações contábeis
- 7.3. Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes
- 7.4. Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada
- 7.5. Apuração e eventual responsabilização de gestores
- 7.6. Benefícios estimados ou esperados

8. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

I - DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO

- a) Materialidade quantitativa
- b) Materialidade qualitativa
- c) Revisão dos níveis de materialidade

II - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS

- a) Relevância financeira
- b) Relevância qualitativa

III - ABORDAGEM DE AUDITORIA

IV - AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE

V - FORMAÇÃO DA OPINIÃO E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO

VI - MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA

- a) Parâmetros dos testes de controle e de conformidade
- b) Em relação aos testes de controle
- c) Em relação aos testes de detalhe (saldos e transações)
- d) Definição da distorção tolerável (DT) para testes substantivos

APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE

APÊNDICE C - LISTA DE SIGLAS

- a) Lista de siglas
- b) Listas de tabelas

Seção 1. APRESENTAÇÃO

1. A Constituição Federal de 1988 conferiu ao Tribunal de Contas da União (TCU) a competência para julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta (art. 71, II). De acordo com o art. 16, inc. I da Lei 8.443, de 1992, c/c com art. 207 do Regimento Interno do TCU, essas contas serão julgadas regulares quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável.

2. Fundamentado na previsão contida no Inciso IV, do art. 74 da mencionada CF, o TCU delega às unidades de auditoria interna governamental, por meio da Instrução Normativa 84/2020, competência para certificação das contas mediante auditoria integrada financeira e de conformidade na unidade, contas contábeis ou ciclos de transações relacionados ao Balanço Geral da União (BGU), conforme planejamento integrado descrito em seus dispositivos.

3. Os resultados da ação delegada estão contidos no presente relatório de auditoria e o Certificado de Auditoria, 15139650, peças componentes do processo de contas anuais dos responsáveis para fins de julgamento, nos termos do inc. III do art. 9º e do inc. II do art. 50 da Lei 8.443/1992.

4. Estruturalmente, o presente relatório apresenta-se da seguinte maneira: a Seção 2 - Introdução: contextualiza o trabalho e apresenta os elementos que ajudam na compreensão do relatório; a Seção 3 - Achados da auditoria; a Seção 4 - Assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria; a Seção 5 - Deficiências significativas de controle interno; a Seção 6 - Monitoramento de recomendações e determinações do TCU e da auditoria interna; a Seção 7 - Conclusões; a Seção 8 - Proposta de encaminhamento da equipe; o Apêndice A detalha a metodologia empregada no trabalho; o Apêndice B relaciona as alterações da legislação no período; o Apêndice C fornece informações sobre comentários de gestores. As listas de siglas e tabelas presentes no texto estão indicadas ao final.

Seção 2. INTRODUÇÃO

6. Os trabalhos apresentados neste relatório foram conduzidos por equipe formada por 07 (sete) servidores, sendo 03 (três) lotados na Seção de Auditoria de Gestão (SEAUG), responsáveis pela auditoria nas demonstrações financeiras e nas transações subjacentes do ciclo de patrimônio, 03 (três) na Seção de Auditoria de Pessoal (SEAUP) e 01 (um) no Serviço de Planejamento e Monitoramento de Auditoria (SERPAM), estes últimos encarregados da auditoria nas transações subjacentes do ciclo de pessoal.

2.1. Visão geral do objeto

7. A JFBA exerce a prestação jurisdicional em todo o Estado da Bahia, na sede em Salvador e nos 15 municípios onde se encontram instaladas as Subseções Judiciárias, por meio das suas 43 (quarenta e três) Varas Federais. Tal composição decorre da estrutura aprovada pela [Resolução/PRESI 600-08/2009](#) e [alterações posteriores](#), bem como pelas mudanças introduzidas a partir da delegação de competência instituída pela [Resolução/PRESI 24/2015](#).

8. As atividades judicantes são exercidas nas Varas Federais, nos Juizados Especiais Federais- JEF e nas Turmas Recursais pelos juizes federais e juizes federais substitutos. A Seccional conta com varas de competência geral (cível e criminal) e especializadas em cíveis, execuções fiscais, previdência social, matéria agrária, criminal, ambiental e de juizado especial. As varas das Subseções Judiciárias possuem competência para processar e julgar ações cíveis em geral e as de natureza criminal, e, onde não há vara especializada de JEF, o juizado funciona como adjunto à vara. A sua organização é disciplinada pela [Lei 5.010/1966](#).

9. Como suporte aos serviços finalísticos, a JFBA mantém estrutura administrativa, na sede, no JEF e nas Subseções Judiciárias. Os respectivos processos de suporte contribuem para o alcance dos macrodesafios e objetivos associados à prestação jurisdicional na medida em que satisfazem as incessantes demandas pela aquisição de bens e serviços, manutenção de imóveis, vigilância e limpeza, manutenção e ampliação do

parque de Tecnologia da Informação (TI), remuneração de pessoal ativo e inativo, manutenção, reforma, construção, ampliação de imóveis e comunicações.

10. Os gastos para funcionamento das atividades finalísticas e de suporte estão classificados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2021 em dois programas de governo: 0033 - Programa de gestão e manutenção do Poder Judiciário e 0901 Operações especiais: cumprimento de sentenças judiciais.

11. A **Tabela 1** a seguir demonstra a composição das despesas empenhadas nos citados programas no exercício de referência das contas, cujo total alcançou R\$464.969.046,92 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e sessenta e nove mil, quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), sendo R\$389.435.807,85 (83,75%) com pessoal e encargos sociais, R\$ 74.706.634,67 (16,07%) relacionados a outras despesas correntes nos dois programas e R\$ 816.307,25 (0,17%) em investimentos. Soma-se aos dois programas citados o repasse de R\$10.297,15 (0,01%), oriundo da Receita Federal em Itabuna, destinado ao consumo de água na sede compartilhada com a Subseção Judiciária de Itabuna, utilizando a dotação integrante do programa de governo 0032 - Programa de gestão e manutenção do Poder Executivo.

Tabela 1: Despesas empenhadas em 2021.

Programa de Governo	Descrição do Programa	Grupo de Despesa (GD)		Despesas empenhadas (R\$)	%
0032	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.297,15	0,01%
		Total		10.297,15	0,01%
0033	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.109.326,05	12,93%
		31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	389.435.807,85	83,75%
		44	INVESTIMENTOS	816.307,25	0,17%
		Total		450.361.441,15	96,85%
0901	OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.597.308,62	3,14%
		Total		14.597.308,62	3,14%
Total das despesas empenhadas				464.969.046,92	100,00%

Fóruns Gerencial, em 31/12/2021.

P15038843..

2.2. Objeto, objetivos e escopo da auditoria

12. Compõem o objeto da presente auditoria de contas os balanços financeiro, orçamentário, patrimonial, as demonstrações das variações patrimoniais em 31 de dezembro de 2021, incluindo as correspondentes notas explicativas contendo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

13. No que tange aos seus objetivos, buscou-se obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da SJBA em 31 de dezembro de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, bem como se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis, regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública regentes da gestão financeira responsável e da conduta de agentes públicos.

14. Para alcance dos citados objetivos, a equipe ampliada do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1 priorizou os riscos considerados significativos relacionados aos **ciclos de pessoal e de patrimônio**, nos termos do programas de auditoria contido nos papéis de trabalho P330.2.A, 15139100, e P330.2.B, 15139387.

2.3. Não escopo

15. O escopo da presente auditoria de contas não inclui avaliações sobre as aquisições de bens e serviços, a execução contratual e a gestão de TI, objetos a serem avaliados nas próximas contas.

2.4. Metodologia e limitações inerentes à auditoria

2.4.1. Metodologia

16. A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC); Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI); e Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT).

17. Tal regramento impõe o cumprimento de exigências éticas, o exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente de serem causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada, para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

18. Nesse diapasão, foi definida a Estratégia Global de Auditoria (P-13862499) e obtido o entendimento do controle interno (P-14163142) com o intuito de orientar o planejamento e a execução dos procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias, incluindo a avaliação dos registros das estimativas contábeis e das respectivas divulgações promovidas pela administração, bem como da apresentação da estrutura e do conteúdo geral das demonstrações contábeis e a forma adequada de apresentação das transações e dos eventos subjacentes.

19. Neste segundo exercício de realização da auditoria integrada, ainda fortemente influenciado pelas limitações expostas na subseção seguinte, fez-se imperioso:

19.1. calcular a Materialidade para Execução (ME) utilizando o percentual de 50%, limite inferior

recomendado pelo TCU por meio do Manual de Auditoria Financeira (MAF), com variação estabelecida entre 50% e 75%, mantendo no menor nível os valores dos eventuais desvios e distorções;

19.2 definir como contas prioritárias as que tratam dos ciclos de despesas com pessoal e de patrimônio, especificamente aquelas cujos riscos foram avaliados pela equipe de auditoria como significativos, relacionadas nos itens 11 do Entendimento do Objeto (pessoal) 14154760 e IV do Entendimento do Objeto (patrimônio) 14417682.

20. Tais limitações influenciaram ainda a opção pela amostragem não estatística por julgamento profissional para escolha das amostras alvo dos procedimentos substantivos planejados.

21. Para fins de execução desses procedimentos, a equipe utilizou as técnicas de análise documental, conferência de cálculos, exames de registros, exame de contas, extração eletrônica de dados e indagações por escrito e verbal.

22. Durante os trabalhos não foram detectadas distorções e tampouco desvios de conformidade relevantes, para fins de comunicação à Administração neste relatório final e consequente adoção de medidas corretivas e preventivas. Os desvios de conformidade não relevantes detectados nas transações subjacentes foram comunicados previamente, nos respectivos relatórios, sendo inaplicável qualquer ressalva nesta etapa de certificação das contas.

23. O trabalho foi conduzido em conformidade com os Termos do Trabalho de Auditoria (P-13844487), a Estratégia Global de Auditoria e as normas de auditoria (NAT, 52; ISA/NBC TA 220, 14; ISSAI 2220, 14) por equipe de trabalho dotada parcialmente das competências e das habilidades necessárias ((P-13844487), ressalvadas as limitações relatadas na subseção seguinte.

24. A opinião sobre as demonstrações expressa no Certificado de Auditoria levou em consideração as conclusões registradas no P701.1 - Formação da Opinião 15048875.

25. Devido às limitações inerentes a uma auditoria, juntamente com as limitações inerentes ao controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas.

26. Os aspectos relevantes da metodologia aplicada na definição da estratégia global de auditoria, no desenvolvimento e na execução do plano de auditoria encontram-se detalhados no **Apêndice A** deste relatório..

2.4.2. Limitações:

2.4.2.1 inerentes às competências da equipe

27. Limitações relacionadas às competências da equipe técnica impactaram significativamente a elaboração do planejamento desta auditoria de contas, algumas citadas no P330.1 - EOA 14163142, como segue:

27.1. pouca experiência profissional dos servidores em auditoria financeira;

27.2. limitado número de servidores com conhecimento e habilidade em Contabilidade e com perfil para trabalhos nessa área;

27.3. ausência no quadro de servidores da auditoria interna de Analista Judiciário - Especialidade Contabilidade, e

27.4 insuficiente conhecimento das técnicas de amostragem estatística;

27.5. incipiente aplicação da política de gerenciamento de riscos.

28. Esses fatores limitantes influenciaram o cálculo dos níveis de materialidade (MG e ME), a escolha dos ciclos contábeis e, ainda, a opção pela amostragem não estatística por julgamento profissional para escolha

das amostras alvo dos procedimentos substantivos planejados.

2.4.2.2. Inerentes à execução da auditoria.

29. Durante a etapa de execução surgiu nova limitação, desta vez associada aos procedimentos adicionais planejados em resposta ao Risco 6 - Cálculo incorreto da depreciação dos bens imóveis. Planejou-se nos termos dos papéis de trabalho P330.2.B - Programa de auditoria e P450.1.B.PatR6Depreciação, ambos integrantes do arquivo 15139387, a realização de variados procedimentos, desde a expedição de ofício solicitando dados da depreciação, dirigido à Secretaria de Patrimônio da União, até o exame da conformidade dos respectivos cálculos.

30. Disponibilizados os dados (14849727 e 14849744) em resposta ao ofício NUAUD 03/2021 (14464441), a equipe concluiu pela insuficiência das informações prestadas, devido à ausência de referências indispensáveis, tais como a vida útil dos imóveis e a memória de cálculo, e pela impossibilidade de responder com evidências suficientes e apropriadas sobre a existência de distorções/desvios de conformidade relevantes.

31. Apesar das infrutíferas tentativas de obter conclusões a partir das informações disponibilizadas pela SPU, baixadas no [portal da transparência do Ministério da Economia](#) e geradas no tesouro gerencial, limitou-se a equipe a comparar os dados da depreciação colhidos dessas fontes e avaliar o lastro dos registros contábeis no SIAFI.

32. O papel de trabalho Resumo das Avaliações 15095525 apresenta a referida comparação e auxilia a equipe a concluir somente que os registros contábeis da depreciação dos bens imóveis possuem lastro em relatórios produzidos pela SPU, que são relacionados a bens em uso pela SJBA e que competem ao exercício de referência das contas. No entanto, nada se pode afirmar quanto à exatidão e à conformidade dos cálculos, razão pela qual resta prejudicada a execução da totalidade dos procedimentos adicionais planejados no mencionado papel de trabalho P450.1.B.

2.4.2.3. inerentes aos controles internos contábeis

33. Carências no ambiente de controle das setoriais contábeis apresentam alta probabilidade de resultar em distorções nas informações as quais se destinam as demonstrações financeiras, em especial as que tratam do reduzido quadro de servidores especializados.

34. Fato dessa natureza lastreia a exposição de motivos apresentada pela Direção do Núcleo de Administração Financeira – NUCAF, contida na Solicitação nº. 13910163, que fundamenta o pedido de mais um Analista Judiciário, Contador, para lotação na Seção de Contabilidade – SECOB, atualmente composta por apenas um servidor. O expediente expõe uma necessidade que, se não atendida, pode resultar em distorções relevantes nas demonstrações financeiras devido a não realização de atividades tais como a conciliação contábil dos balancetes.

35. Necessidades dessa natureza representam deficiências do ambiente de controle interno, nos termos da avaliação contida no Papel de Trabalho P330.1 - EOA 14163142 e, por essa razão, limitam o trabalho da equipe de auditoria de contas, no aspecto financeiro.

2.5. Volume de recursos auditados

36. O volume de recursos auditados na perspectiva desta auditoria de contas alcançou a soma de R\$ 6.628.413,40 (seis milhões, seiscentos e vinte e oito mil quatrocentos e treze reais e quarenta centavos), na perspectiva da Variação Patrimonial Diminutiva - VPD, e R\$151.840.401,04 (cento e cinquenta e um milhões, oitocentos e quarenta mil quatrocentos e um reais e quatro centavos), sob a ótica patrimonial, conforme a **Tabela 2**.

**Tabela 2 - Volume de recursos
auditados objeto dos testes de detalhes (1)**

RISCOS	CONTAS CONTÁBEIS RELACIONADAS AO CICLO DE PESSOAL	DESPESAS EMPENHADAS
<p>R1 - Pagar incorretamente os reembolsos aos órgãos de origem de servidores requisitados.</p> <p>R2 - Não reconhecer a despesa de acordo com o fato gerador e regime contábil da competência.</p> <p>R3 - Registro incorreto de variação patrimonial diminutiva - 5º nível - entidade integrante de Estado x entidade integrante de Município.</p> <p>R4 - Falta de registro mensal de passivo sem cobertura orçamentária (LPA 301 E LPA 330).</p>	319240100 - Pessoal requisitado de outros entes - Estados (2)	629.056,39
	319250100 - Pessoal requisitado de outros entes - Municípios (2)	2.134.161,58
	319210100 - Pessoal requisitado de outros órgãos (2)	295.669,23
R5 - Desconto incorreto de contribuições previdenciárias ao INSS.	312220100 - Contribuições previdenciárias - INSS (2)	508.883,16
	312220300 - Seguro de acidente no trabalhador (2)	12.721,99
R6 - Pagar incorretamente e/ou indevidamente a Gratificação de Atividade de Segurança - GAS.	311110400 - Gratificações + 311210400 - Gratificações, Rubricas 112099+112101+210101. (2 e 4)	668.140,89
R7 - Pagar incorretamente e/ou indevidamente o auxílio-moradia.	313110300 - Auxilio moradia - RPPS (2)	374.750,36
	313210300 - Auxilio moradia - RGPS (2)	99.520,00
R8 - Pagar incorretamente e/ou	311110900 - Sentenças judiciais - pessoal ativo RPPS (2)	121.913,58

indevidamente as decisões judiciais devidas aos magistrados e servidores, ativos e inativos e pensionistas do TRF1.	313110900 - Sentenças judiciais - benefícios a pessoal (2)	60.141,53
	321110900 - Sentenças judiciais – aposentadorias RPPS (2)	82.675,43
	322110900 - Sentenças judiciais - pensões RPPS. (2)	461.944,20
SUBTOTAL - Ciclo de pessoal		5.449.578,34
RISCOS	CONTAS CONTÁBEIS RELACIONADAS AO CICLO DE PATRIMÔNIO	DESPESAS EMPENHADAS
<p>R1 (Estoques)-Risco dos saldos iniciais do exercício de 2021 apresentarem distorções relevantes em relação aos saldos finais do exercício de 2020 .</p> <p>R 2 (Estoques)-Registro intempestivo da movimentação de materiais (Sicam);</p> <p>R3 (Estoques)-Registro incorreto de variação patrimonial diminutiva - material de consumo estoque x material de consumo imediato.</p>	115610100 - Materiais de consumo (3)	1.039.456,54
	331110900 - Material de consumo imediato (2)	751.220,25
	331110100 - Consumo de materiais estocados - Almojarifado (2)	116.282,62
<p>R4 (Bens móveis)-Registro incorreto dos valores dos veículos nos demonstrativos contábeis.</p>	123110503 - Veículos de tração mecânica (3)	2.992.548,53
	123810100 - Depreciação acumulada - Bens móveis (3 e 5)	1.224.317,52
	3331101.00 - Depreciação de bens móveis (2)	172.433,62
<p>R5 (Bens imóveis)-Risco dos registros dos bens imóveis apresentarem distorções relevantes em relação ao Mcasp 8ª Edição e os respectivos registros no SPIUnet.</p>	123210601 - Obras em andamento (3)	2.704.278,36
	123210102 - Edifícios (3)	142.414.277,93

R 6 (Bens imóveis) - Registro incorreto da depreciação dos bens imóveis	123810200 - Depreciação acumulada de bens imóveis (3 e 6)	1.465.522,16
	333110200 - Depreciação de bens imóveis (2)	138.898,57
SUBTOTAL - Ciclo de patrimônio		153.019.236,10
TOTAL NA PERSPECTIVA DA VPD (2)		6.628.413,40
TOTAL NA PERSPECTIVA PATRIMONIAL (3)		151.840.401,04

Fontes:

- (1) Entendimento do Objeto (pessoal) 14154760, Item 11, e Entendimento do Objeto (patrimônio) 14417682, Item IV;
(2) Perspectiva da VPD;
(3) Perspectiva patrimonial;
(4) Papel de trabalho - Gastos com a GAS em 2021 15051149;
(5) Saldo da depreciação acumulada dos veículos em 2021 15058287;
(6) Valor da depreciação acumulada P450.1.B.PatR6Depreciação 15139387.

37. As contas não integrantes dos ciclos contábeis priorizados foram testadas nas ações relacionadas ao plano anual de atividades de auditoria interna para o exercício. O reporte acerca das respectivas ações será juntado ao processo conexo 0025045-84.2020.4.01.8004 e publicado no portal da SJBA na internet.

2.6. Benefícios da auditoria

38. A execução das ações previstas no mencionado processo conexo e nesta auditoria de contas resultam em benefícios para a administração consubstanciados no melhor gerenciamento dos controles internos associados à conformidade dos atos de gestão contábil, financeira, orçamentária e operacional, potencializando a geração de informações fidedignas nas demonstrações contábeis e, conseqüentemente, melhorando a qualidade e a credibilidade da prestação de contas anual dos responsáveis.

Seção 3. ACHADOS DA AUDITORIA

39. Nesta seção, são descritas as distorções e os desvios de conformidades relevantes detectados nesta auditoria das contas.

3.1. Distorções de valores

40. As avaliações promovidas não detectaram distorções relevantes nas demonstrações avaliadas.

3.2. Distorções de classificação, apresentação ou divulgação

41. As avaliações promovidas não identificaram distorções relevantes de classificação contábil, apresentação ou divulgação. As Notas Explicativas e as demonstrações contábeis apresentam as exigências básicas de estrutura e de conteúdo estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP) 11, conforme o P700.1 - Formação da Opinião 15048875.

3.3. Não conformidades

42. Os procedimentos adicionais aplicados nas transações subjacentes não identificaram desvios de conformidade relevantes. Aqueles identificados como não relevantes foram submetidas à Administração para adoção de medidas corretivas e preventivas.

Seção 4. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO

43. Os testes de detalhes não identificaram distorções e/ou desvios de conformidade relevantes nas demonstrações contábeis e nas respectivas transações subjacentes, razão pela qual nada há a relatar quanto a deficiências de controles internos neste nível de avaliação.

44. No que tange a distorções não relevantes, destacam-se as deficiências de controle interno relatadas no subitem 4.1 a seguir.

4.1. Ciclo do Patrimônio - Bens Móveis - Veículos

45. Identificou-se deficiência de controle interno no cálculo da depreciação dos veículos adquiridos e colocados em uso anteriormente ao ano de 2010 e reavaliados em 31/12/2016, conforme disposições contidas na Macrofunção SIAFI 02.03.30 e procedimentos definidos nos autos do PA 0001234-20.2014.4.01.8000. De acordo com o histórico de depreciação extraído do SICAM (papéis de trabalho 15058258 e 15058264), o sistema não reconheceu o valor residual de 25 veículos equivalente ao percentual de 10%, nos termos da orientação contábil expedida no mencionado processo, doc. 0009052, fls. 09/13.

45.1. Essa inconsistência provocou a redução da base de cálculo para incidência do percentual da depreciação (valor depreciável) e resultou no registro a menor da despesa com depreciação ao longo dos anos de nova vida útil atribuída aos bens, impactando o resultado dos exercícios de 2017 a 2021. Ou seja, não houve o registro da despesa de depreciação, de acordo com o fato gerador, em sua integralidade, e consequentemente a acumulação da depreciação acumulada redutora do respectivo ativo.

45.2. A Macrofunção SIAFI 020330 - Depreciação Amortização e Exaustão da Administração Pública da União Autarquias e Funções orienta as entidades públicas a apropriarem ao resultado de um período o desgaste ou a perda da vida útil do seu ativo imobilizado ou intangível, por meio do registro da despesa de depreciação, amortização ou exaustão, em obediência ao princípio da competência. O cálculo da depreciação nos órgãos da Administração Pública direta, autarquias e fundações públicas será realizado pelo sistema de controle patrimonial de cada órgão, seguindo as orientações da citada macrofunção.

45.3. Neste sentido, conclui-se que as VPD's (Variação Patrimonial Diminutiva) apresentadas nas DVP's - Demonstração das Variações Patrimoniais, relativas aos exercícios de 2017 a 2021, bem como os BP's - Balanços Patrimoniais encerraram os exercícios subavaliados, devido ao registro a menor da despesa de depreciação de veículos, pelo aspecto econômico, sem afetar o resultado orçamentário e financeiro da UPC., resultando em uma distorção da ordem de R\$275.009,30 (duzentos e setenta e cinco mil nove reais e trinta centavos) na conta 123810100 - Depreciação acumulada bens móveis, apenas em relação ao item patrimonial veículos de tração mecânica, conta 123110503, conforme papéis de trabalho 15058374 -

demonstrativo da distorção - e 15058287 - testes de recálculo.

46. Ainda em relação a tais bens, verificou-se que a lista de veículos oficiais atualizada não se encontra publicada no Portal da Transparência da JFBA, de acordo com a confirmação da Seção de Vigilância e Transportes - SEVIT expressa no doc. 14565311.

46.1. A Resolução CNJ 83/2009, alterada pela Resolução CNJ 415/2021 torna obrigatória a divulgação, pelos tribunais e conselhos, até 31 de janeiro de cada ano, da lista de veículos oficiais utilizados contendo a indicação das quantidades em cada uma das categorias. A publicação deverá ocorrer no Diário da Justiça em que divulguem seu expediente e em espaço permanente e facilmente acessível do sítio ou portal respectivo na rede mundial de computadores.

Seção 5. MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

47. O TCU não dirigiu à Seccional da Bahia recomendações e/ou determinações em matéria administrativa no período de referência das Contas. Na base de dados do sistema Conecta-TCU há tão somente o Acórdão 2.969/2021 - Primeira Câmara, que trata de representação, com pedido de medida cautelar, julgada improcedente, em relação à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico nos procedimentos de abastecimento de combustível para os veículos oficiais, objeto do Pregão Eletrônico 03/2021.

48. No que se refere a auditoria interna, há recomendações em implementação e monitoramento relacionadas aos processos conexos à presente auditoria e ao relatório de contas de 2020, objeto do processo administrativo 0017930-12.2020.4.01.8004. Aquelas relacionadas aos processos conexos integrarão as informações a serem prestadas no relatório de atividades de 2021.

49. A **Tabela 3**, a seguir, apresenta o resumo das recomendações expedidas no relatório de contas de 2020, bem como a situação atual quanto à implementação.

Tabela 3 - Recomendações expedidas pela Auditoria Interna no relatório de contas de 2020.

ITEM	RECOMENDAÇÕES DIRIGIDAS À DIREÇÃO DO FORO E ACATADAS POR MEIO DO DESPACHO DIREF 12629281	SITUAÇÃO NA SJBA
b)	Determino a ciência ao Núcleo de Administração Financeira (NUCAF) para que busque orientação junto à unidade setorial de contabilidade da 1ª Região no sentido da <i>implementação de controles internos administrativos e contábeis visando prevenir, detectar e corrigir tempestivamente inconsistências que possam distorcer os saldos das demonstrações contábeis, no que diz respeito à execução do orçamento, de acordo com o fato gerador da despesa ao regime de competência, conforme estabelecido no art. 50, II, da LRF e nas normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, em especial a realização do registro patrimonial da GAJU de dezembro dentro do mesmo mês de competência, de modo a mitigar os riscos de distorções relevantes nas demonstrações contábeis;</i>	Recomendação acatada.

c)	<p>Determino a ciência ao Serviço de Magistratura (SERMAG/DIREF) para que promova o acompanhamento junto à unidade destinatária do e-sosti SS298381, citada na Informação SERMAG 9065255, de modo a atender a recomendação expedida pela auditoria interna (<i>Recomendação n. 6 – Que as unidades auditadas, SERMAG e SEPAG, mediante análise de viabilidade, solicite a criação de sistema operacional para elaboração, processamento e pagamento da Gratificação por Acúmulo de Jurisdição – GAJU, ou, alternativamente, demande o aprimoramento e a adequação das funcionalidades do sistema e ferramenta atualmente disponíveis nos seus processos de trabalho.</i>) e acatada pela DIREF por meio do Despacho 8943158. Para tanto, deverá haver a participação do NUCGE, bem assim provocação da Residência em TI, a cargo do NUTEC.</p>	Recomendação não atendida.
----	--	----------------------------

Fonte: Despacho DIRI~~26~~ 29281; Resposta DICOC 12679631; Informação SETMAG/DIREF 15058473.

;

50. Submetida à apreciação da Divisão de Análise Contábil e Custos - DICOC, a recomendação de que trata a alínea "b" foi atendida mediante a Resposta 12679631, que definiu no seu item 10 os controles internos a serem implementados. Os testes na presente auditoria de contas não acusaram nova materialização do risco, conforme papel de trabalho 15057061.

51. Especificamente em relação à alínea "c", a recomendação ainda não foi implementada. Nos termos da Informação SETMAG/DIREF 15058473, há expectativa acerca da implantação de um novo sistema da primeira região, que atenderia as necessidades. Aduz ainda que "*Consideramos adequado aguardar pelo sistema do TRF1, pois assim estaríamos alinhados com todo tribunal. Acontece, contudo, que até o momento, o TRF1 não criou o sistema respectivo e ainda estamos deficitários nesse sentido, realizando os lançamentos manuais*".

52. Diante da situação posta, novo diligenciamento para a Direção do Foro será providenciado, a fim de assegurar a criação do sistema *operacional para elaboração, processamento e pagamento da Gratificação por Acúmulo de Jurisdição – GAJU, ou, alternativamente, demande o aprimoramento e a adequação das funcionalidades do sistema e ferramenta atualmente disponíveis nos seus processos de trabalho*, conforme recomendação.

Seção 6. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA

53. Assuntos dessa natureza não equivalem a achados, mas são importantes na medida em que fornecem aos usuários uma base para obtenção de informações adicionais da administração e dos responsáveis pela governança sobre determinados assuntos relacionados à entidade, às demonstrações contábeis auditadas ou à auditoria realizada (ISA/NBC TA 701, itens 3 e 9). Para a auditoria interna, representam importantes indicativos ou subsídios para ações de controle ou a realização de auditorias operacionais

6.1. Depreciação acumulada de veículos.

54. Na presente ação, observou-se inconsistência na apropriação da depreciação acumulada dos veículos adquiridos até 2010 e reavaliados em 31/12/2016, que diverge do procedimento adotado em relação àqueles com data de aquisição posterior ao ano de 2010, representando duplo critério de reconhecimento da mencionada depreciação e resultando em distorção não relevante na mencionada conta redutora do

ativo, nos termos do relato exposto na Seção 5.

55. Ainda que irrelevante a distorção provocada nas demonstrações contábeis, o tema exige atenção significativa da auditoria, em suas avaliações, e da Administração, nas ações de reconhecimento contábil dos elementos patrimoniais.

6.2. Carência de Contador na auditoria interna

56. O novo formato de auditoria de contas instituído pela Instrução Normativa TCU 84/2020 exige, no que tange à asseguarção da confiabilidade das demonstrações contábeis, a composição de equipe com servidor Contador, dotado de conhecimentos atualizados em Contabilidade Pública e em auditoria financeira.

57. Apesar de contar com servidores técnicos judiciários graduados em Contabilidade, a formação das equipes das contas de 2020 e de 2021 não atendeu integralmente as competências exigidas, na medida em que a Seccional conta somente com um cargo de Analista Contador, atualmente lotado na setorial contábil.

58. Ciente da necessidade de complementação das competências para as próximas equipes de auditoria de contas, o NUAUD vem reiterando o pedido de lotação de Contador na unidade. O último pleito corresponde à Solicitação NUAUD nº. 13995403, de 17/09/2021, nestes termos: “**solicito** a adoção de medidas no sentido de que seja providenciada a alteração de área/especialidade de cargo vago de Analista Judiciário, Área Administrativa, do quadro de cargos desta Seccional, para **Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade: Contabilidade**, e a posterior nomeação e lotação do(a) servidor(a) neste Núcleo de Auditoria Interna”.

59. O pleito foi inviabilizado, conforme exposição de motivos presente no Despacho SECAD nº. 14519365. No entanto, em face da significância do tema para as auditorias de contas, segue como nova solicitação na Seção 8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO.

6.3. Ampliação do quadro de Contadores da setorial contábil – SECOB.

60. A mitigação de riscos de distorções relevantes nas demonstrações financeiras depende da realização de importantes atividades pela setorial contábil, contemplando a definição e a implementação de políticas contábeis, conciliação de contas, ajustes, enfim, controles internos a serem gerenciados por servidores dotados de competências técnicas, formação na área contábil e em quantitativo suficiente para o alcance dos objetivos das demonstrações contábeis.

61. Segundo o MCASP 9ª Edição, “*O objetivo das demonstrações contábeis das entidades do setor público é o fornecimento de informações úteis sobre a entidade que reporta a informação, voltadas para fins de prestação de contas e responsabilização (accountability) e para a tomada de decisão*”.

62. O alcance dos mencionados objetivos pode ser impactado por carências na setorial contábil devido a alteração no ambiente de controle, aumentando a probabilidade de materialização de eventos de riscos que venham a comprometê-lo. Essas necessidades devem ser traduzidas como fragilidades de controle interno que limitam o trabalho de auditoria, em especial na opinião sobre as contas anuais.

63. Neste sentido, importa mencionar a exposição de motivos apresentada pela Direção do Núcleo de Administração Financeira – NUCAF, contida na Solicitação nº.13910163, juntada ao processo administrativo 214816320214018004, que fundamenta o pedido de mais um Analista Judiciário, Contador, para lotação na Seção de Contabilidade – SECOB, atualmente composta por apenas um servidor.

64. A convincente explanação significa um alerta sobre a necessidade de adequar o quadro de Contadores da setorial contábil ao quantitativo de trabalho atual e vindouro, em especial depois do advento da auditoria integrada financeira com conformidade de que trata a instrução normativa TCU 84/2020.

65. Ressalte-se que a presente auditoria de contas demandou muitas informações da SECOB acerca de controles internos contábeis, para fins de aplicação de testes de saldos e de transações, e que a tendência para os próximos exercícios é a de intensificação dessas abordagens.

Seção 7. CONCLUSÕES

66. As conclusões da presente auditoria de contas são apresentadas nos subitens seguintes.

7.1. Segurança razoável e suporte às conclusões

67. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção ou um desvio de conformidade relevante quando existir.

68. Conforme exigido pelo item 26 da ISA/NBC TA 330/ISSAI 2330 – Resposta do auditor aos Riscos Avaliados, e com os itens 179 e 181 da ISSAI 4000 – Norma para auditoria de conformidade, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria expostas nos itens seguintes.

7.2. Conclusão sobre as demonstrações contábeis

69. As avaliações promovidas na extensão definida no programa de auditoria que orientou o presente trabalho fundamentam a obtenção de segurança razoável de que as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias da JFBA, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorções relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

7.3. Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes

70. As avaliações promovidas na extensão definida no programa de auditoria que orientou o presente trabalho fundamentam a obtenção de segurança razoável de que as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis relacionados aos ciclos de pessoal e de patrimônio estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

7.4. Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada

71. A presente auditoria não identificou distorções e/ou desvios de conformidade relevantes nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, nas respectivas notas explicativas e nas transações subjacentes, inexistindo, portanto, impactos nas contas da Seccional a relatar.

7.5. Apuração e eventual responsabilização de gestores

72. Nada há a relatar quanto à apuração de responsabilidades devido a não identificação de distorções e/ou desvios de conformidade relevantes nas demonstrações contábeis, nas respectivas notas explicativas e nas transações subjacentes.

7.6. Benefícios estimados ou esperados

73. Apesar da inobservância de desvios e/ou distorções relevantes na execução da presente auditoria, há

inconformidades não relevantes em relação ao critério de cálculo da depreciação mensal dos veículos reavaliados em 31/12/2016 e em algumas transações subjacentes aos registros contábeis, resultando na expedição de recomendações dirigidas à Administração.

74. Essas recomendações resultam em benefícios financeiros, quando relacionadas à materialização de risco com impacto na liquidação da despesa, e não financeiros, representados pela melhoria de processos visando o ganho de eficiência e pelo desenho, implementação e/ou aperfeiçoamento de controles internos associados à confiabilidade das informações financeiras e à conformidade dos atos de gestão.

Seção 8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

75. A equipe de auditoria das contas de 2021, diante das conclusões anteriormente expostas, submete o presente relatório à consideração da direção do NUAUD, propondo o envio dos autos à Direção do Foro (DIREF) para apreciação e deliberação acerca das seguintes recomendações:

75.1. Diante do que consta na Seção 7, subintês 7.1, 7.2 e 7.3, **tomar ciência** de que a presente auditoria não identificou distorções e/ou desvios de conformidade relevantes nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias de 2021, bem como nas respectivas transações subjacentes.

75.2. Em face da deficiência exposta na Seção 4, item 45, **cientificar** o Núcleo de Administração Financeira (NUCAF) acerca do ocorrido e sobre a necessidade de aguardar o resultado da orientação expedida pela DICOC, contida na Informação 15075152, solicitada pela SEPAT/DIMAP, por meio da Informação Sepat 15044568, quanto aos ajustes no SICAM indispensável à correção da distorção de valor na depreciação dos veículos;

75.3. Quanto à deficiência citada na Seção 4, item 46, adotar medidas em conjunto com o Núcleo de Administração de Serviços Gerias (NUASG) para fins de divulgação no portal da Seccional na internet da lista de veículos oficiais contendo a indicação das quantidades em cada uma das categorias, conforme disposições contidas na [Resolução CNJ 83/2009](#), alterada pela [Resolução CNJ 415/2021](#).

75.4. No que concerne à disponibilização de um Contador para o NUAUD e à ampliação do quadro de Contadores da setorial contábil – SECOB, temas significativos insertos nas subseções 6.2 e 6.3, **adotar medidas junto ao TRF1** para fins de atendimento das necessidades de Analista Judiciário, área apoio especializado Contabilidade, demonstradas nas exposições de motivos do NUAUD, Solicitação nº. 13995403, e do NUCAF, Solicitação nº. 13910163.

APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

I - DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO

1. A equipe técnica aplica o conceito de materialidade a fim de estabelecer o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções na informação ou as não conformidades do objeto de auditoria serão consideradas relevantes e, assim, tratadas para fins de planejamento, execução e reporte da auditoria. Na **fase de planejamento**, para determinar o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para planejar os procedimentos de auditoria; na **fase de execução**, para avaliar o efeito dos achados identificados na auditoria; e na **fase de relatório**, para formar a conclusão ou opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório.

2. Os julgamentos sobre materialidade são realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (**materialidade quantitativa**) e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (**materialidade qualitativa**).

a) Materialidade quantitativa

3. De acordo com o MAF/TCU, item 226, e a ISA/NBC TA 320, ao estabelecer a estratégia global de auditoria, o auditor deve determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global - MG - ou materialidade no planejamento), a materialidade para execução - ME da auditoria e o limite para acumulação de distorções (LAD), de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria.

4. A materialidade, no aspecto quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual (0,5% a 2%) sobre determinado valor de referência que reflete razoavelmente o nível de atividade financeira do objeto da auditoria, como o total das despesas, das receitas, do ativo, do passivo, do lucro etc.

5. Na presente auditoria utilizou-se como valor de referência as despesas empenhadas - conta contábil 6.2.2.1.3.00.000 - Crédito utilizado, extraída do balancete no mês de julho/2021, para o planejamento inicial dos trabalhos, conforme P320.1 14420166.

6. A opção pelas despesas empenhadas como valor de referência se baseou no fato de que o órgão do Poder Judiciário não possui receita própria. Além disso, os Tribunais Regionais Federais e suas Seções Judiciárias têm como principal objetivo a prestação de serviços à sociedade.

7. A **Tabela 4** a seguir, apresenta os valores da MG, da ME e do LAD, calculados com base nas despesas empenhadas do período:

Tabela 4 – Níveis de

Materialidade - Julho/2021 (R\$)

COMPONENTE	PERCENTUAIS	VALORES
VR – Valor de referência (Despesas empenhadas em julho/2021)	100%	294.662.259,56
MG – Materialidade global	2% do VR	5.893.245,19
ME – Materialidade para execução	50% da MG	2.946.622,60
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	294.662,26

Fonte: Elaborado pela
equipe de auditoria, com base no total das despesas empenhadas (conta 622130000), em julho/2021 (P320.1 14420166).

b) Materialidade qualitativa

8. A natureza e as circunstâncias relacionadas a algumas distorções podem levar a equipe de auditoria a avaliá-las como relevantes ainda que estejam abaixo dos limites quantitativos de materialidade definidos acima.

9. Serão consideradas qualitativamente relevantes as contas ou os ciclos de transações cujas operações,

atividades ou transações subjacentes tenham alta sensibilidade pública/social ou que possam incluir riscos cujas distorções, com base na relevância pela natureza ou pelas circunstâncias, possam influenciar as decisões dos usuários previstos.

10. Ao avaliar o efeito das distorções não corrigidas, a equipe deve considerar não apenas a sua magnitude, mas, também, a natureza e as circunstâncias específicas de sua ocorrência (ISA/NBC TA 320, 6; [MAF/TCU, 235/6](#)).

11. A perspectiva qualitativa da materialidade considera a:

11.1. relevância pela natureza – qualquer suspeita de má gestão grave, fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção intencional ou manipulação de resultados ou informações; e

11.2. relevância pelas circunstâncias – devido ao contexto em que ocorrem, podem mudar a impressão dos usuários previstos e ter um efeito significativo nas suas decisões.

c) Revisão dos níveis de materialidade

12. A equipe de auditoria, mesmo não constatando distorções relevantes no relatório preliminar, elaborado com base nos limites definidos na **Tabela 4**, reavaliou os níveis de materialidade estabelecidos no planejamento para confirmar se continuavam apropriados.

13. A **Tabela 5** apresenta os níveis definitivos, tendo como referência o balancete em 31/12/2021.

Tabela 5 –
Níveis de Materialidade revisados - Dezembro/2021 (R\$)

COMPONENTE	PERCENTUAIS	VALORES
VR – Valor de referência	100%	464.969.046,92
MG – Materialidade global	2% do VR	9.299.380,94
ME – Materialidade para execução	50% da MG	4.649.690,47
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	464.969,05

Fonte: elaborado pela
equipe de auditoria, com base no total das despesas empenhadas (conta 622130000), em dezembro/2021
P320.1 (15139450).

14. A MG revisada, superior em 57% a estabelecida no planejamento, é utilizada para determinar se as distorções não corrigidas (não encontradas no presente trabalho) são relevantes, individualmente ou em conjunto, e extrair as conclusões em que se fundamentam as opiniões expressas no certificado de

auditoria.

II - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS

15. As contas contábeis foram consideradas significativas pela:

a. relevância financeira:

16. Contas com saldo maior ou igual ao valor da ME.

b. relevância qualitativa:

17. Contas com saldo inferior ao valor da ME, mas considerada relevante pela natureza, pelas circunstâncias e/ou pelo critério de sensibilidade pública.

18. Contas integrantes dos ciclos contábeis selecionados pela equipe de auditoria.

III - ABORDAGEM DE AUDITORIA

19. A equipe decidiu pela não realização de testes de efetividade de controle, optando por uma abordagem com ênfase em testes substantivos nas contas integrantes dos ciclos:

19.1. das despesas de pessoal relacionadas a reembolsos a órgãos de origem de servidores requisitados, contribuições previdenciárias de servidor requisitado sem vínculo e regime próprio, gratificação de atividade de segurança - GAS e sentenças judiciais, e

19.2. de patrimônio, priorizando estoques, bens móveis - veículos e bens imóveis - edifícios.

20. A decisão amplia o escopo da presente auditoria integrada em relação às contas de 2020, mas reconhece o efeito das limitações da equipe no que se refere a pouca experiência profissional dos servidores em auditoria financeira, limitado número de servidores com conhecimento em contabilidade e com perfil para trabalhos nessa área, ausência no quadro de servidores da auditoria interna de Analista Judiciário - Especialidade Contabilidade, insuficiente conhecimento das técnicas de amostragem estatística, como já mencionado em tópico específico.

IV - AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE

21. A equipe identificou e avaliou os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis e na conformidade das operações, transações ou atos de gestão. Com base nessa avaliação, planejou os procedimentos de auditoria em resposta aos riscos significativos, de modo a obter evidências suficientes e apropriadas para suportar as suas conclusões. Além disso, definiu a extensão dos testes substantivos a partir de amostragem não estatística por julgamento profissional.

22. Na etapa de execução desses procedimentos, utilizou-se das técnicas de análise documental, conferência de cálculos, exames de registros, exame de contas, extração eletrônica de dados e indagações por escrito e verbal.

23. No que tange às contas e/ou ciclos contábeis não significativos, as evidências de auditoria

foram obtidas mediante a aplicação de testes substantivos definidos nos programas de trabalho das auditorias integrantes do Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna para o exercício, cujas ações integram os processos conexos à presente auditoria de contas.

V - FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO

24. A primeira etapa do trabalho (setembro a novembro de 2021) encerrou-se sem evidências quanto à existência de distorções e desvio de conformidade relevantes. Mesmo assim, o respectivo relatório preliminar, contendo as conclusões foi encaminhado aos dirigentes da entidade para conhecimento, nos termos das Normas de Auditoria do TCU, itens 144 a 148.

VI - MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA

a) Parâmetros dos testes de controle e de conformidade.

25. Devido ao ainda insuficiente desenvolvimento das competências da equipe de auditoria nos temas testes de efetividade de controle e técnicas de amostragem estatística, optou-se pela utilização exclusiva de testes substantivos - de detalhes - para execução dos trabalhos e de amostragem não estatística por julgamento profissional para escolha das amostras.

26. O Plano Anual de Capacitação - PAC-Aud/2022 prevê ações no sentido de preencher tais lacunas de conhecimentos e habilidades e, conseqüentemente, possibilitar a aplicação das mencionadas técnicas nas próximas auditorias de contas.

b) Em relação a testes de controle

27. As limitações atribuídas às competências citadas na subseção anterior motivaram a equipe de auditoria da UPC a decidir pela não realização de testes de efetividade de controles. Optou-se pela aplicação de teste substantivos para responder aos riscos priorizados e, em paralelo, avaliação da eficácia dos controles internos.

28. A opção decorre da necessidade de melhor ajustar o escopo dos trabalhos à reconhecida inexperiência profissional em auditoria financeira apresentada pelos servidores integrantes da equipe, conforme conclusão contida no P220.1 13862376 e comentários expostos na Subseção 2.4.2.

c. Em relação aos testes de detalhe (saldos e transações):

29. Os testes de detalhes foram aplicados em amostras não estatísticas por julgamento profissional e registrados nos papéis de trabalho P450.1.A 15139100 e no relatório preliminar 14341654, ciclo de pessoal, e P450.1.B, 15139387, ciclo de patrimônio. Esse conjunto de dados serviu de base para aplicação dos testes de saldos, especificamente nos casos de elementos do ativo imobilizado, tais como estoques, edifícios e veículos, e de transações em relação a todo o escopo.

30. Nenhum teste resultou em distorções e/ou desvios de conformidade relevantes nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias de 2021 e nas respectivas transações subjacentes.

d. Definição da distorção tolerável (DT) para testes substantivos

31. A ME alocada a cada conta, grupo de contas ou ciclo contábil, denominada distorção tolerável (DT), tem efeito na extensão dos testes substantivos quando se faz uso de técnicas de amostragem aplicada à auditoria para testar menos de 100% das transações. O estabelecimento de um valor menor para a DT exigirá que o auditor realize uma maior quantidade de testes para obter a evidência de auditoria suficiente do que aquela necessária quando se estabelece um valor maior.

32. A DT é, portanto, a aplicação da ME, conforme definido na ISA/NBC TA 320, item 9, em procedimento de amostragem específico. Ao definir uma amostra, o auditor determina a DT para avaliar o risco de que o conjunto de distorções individualmente irrelevantes possa fazer com que as demonstrações contábeis apresentem distorções relevantes e forneça margem para possíveis distorções não detectadas. A DT pode ter o mesmo valor ou um valor menor do que o da ME (ISA/NBC TA 530, A3).

33. Neste segundo exercício de realização da auditoria financeira, ainda influenciado pelas limitações mencionadas na Seção 2, optou-se por utilizar o percentual máximo, 2% (varia entre 0,5% e 2%), para cálculo da MG e o mínimo, 50%, para a ME/DT (varia entre 50% a 75% por cento), conforme item "Ic" deste apêndice.

APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE.

1. As avaliações promovidas na presente auditoria de contas não identificaram distorções e/ou desvios de conformidade relevantes nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias de 2021 e nas respectivas transações subjacentes, razão pela qual nada há a relatar no que se refere a comentários de gestores e análise da equipe de auditoria.

APÊNDICE C - LISTA DE SIGLAS

a) Lista de siglas

BGU – Balanço Geral da União

CJF - Conselho da Justiça Federal

CF - Constituição Federal

CFC - Conselho Federal de Contabilidade

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público

DICOC - Divisão de Análise Contábil e Custos

DIMAP - Divisão de Material e Patrimônio.

DIREF - Direção do Foro

DT - Distorção Tolerável

EOA - Entendimento do Objeto de Auditoria

GAJU - Gratificação de Acúmulo de Jurisdição

GAS - Gratificação de Atividade de Segurança

IFAC - Federação Internacional de Contadores

IN - Instrução Normativa

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

INTOSAI - Organização Internacional de entidades Fiscalizadoras Superiores

ISA - Normas Internacionais de Auditoria (na sigla em inglês)

ISSAI - Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores

JEF - Juizados Especiais Federais

JFBA - Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia

LAD - Limite para Acumulação de Distorções

LOA - Lei orçamentária anual

NAT - Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União

MAF - Manual de Auditoria Financeira do TCU

MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 8ª edição

ME - Materialidade para Execução

MG - Materialidade Global

NBC TA - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria

NBC TSP - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público

NUAUD - Núcleo de Auditoria Interna

NUCAF - Núcleo de Administração Financeira

NUTEC - Núcleo de Tecnologia

P - Papel de trabalho.

PAC - Plano Anual de Capacitação

SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira

SEAUG - Seção de Auditoria de Gestão

SEAUP - Seção de Auditoria de Pessoal

SECAU - Secretaria de Auditoria Interna do TRF1

SECOB - Seção de Contabilidade

SEPAG - Seção de pagamentos

SEPAT - Seção de Patrimônio

SETMAG - Serviço de Magistratura?

SERPAN - Serviço de Planejamento e Monitoramento de Auditoria

SEVIT - Seção de Vigilância e Transportes

SICAM - Sistema de Aquisição e Controle de Bens e Serviços

SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira

SJBA - Seção Judiciária da Bahia

TI - Tecnologia da Informação

TCU - Tribunal de Contas da União

TRF1 - Tribunal Regional Federal da Primeira Região

UG - Unidade Gestora

UPC - Unidade Prestadora de Contas

VPD - Variação Patrimonial Diminutiva

b) Listas de tabelas

Tabela 1 - Despesas empenhadas na SJBA em 2021 (R\$)

Tabela 2 - Volume de recursos auditados objeto dos testes de detalhes

Tabela 3 - Recomendações expedidas pela auditoria interna no relatório das contas de 2020.

Tabela 4 - Níveis de Materialidade - Julho/2021 (R\$)

Tabela 5 - Níveis de Materialidade revisados - Dezembro/2021 (R\$)

Tabela 6 - Resumo das alterações na legislação com reflexo no grupo de despesas com pessoal

Tabela 7 - Resumo das alterações na legislação com reflexo no grupo de da Gestão de Patrimônio

Salvador, 08 de março de 2022.

Assinado eletronicamente

JUCIMAR MARQUES SANTOS DE SANTANA

Auditoria financeira.

Assinado eletronicamente

PAULO ROMERO VARJÃO SILVEIRA

Auditoria das transações subjacentes.

Assinado eletronicamente

GILVAN LOPES NERY

Coordenador da Auditoria financeira

Assinado eletronicamente

CLAUDIA CRISTINA REBELLO DE CASTRO

Auditoria das transações subjacentes.

Assinado eletronicamente

SANDRA FELÍCIO DE SANTANA

Auditoria das transações subjacentes.

Assinado eletronicamente

CLAUDIO ALVES LITIERI BRENTZ

Coordenador da Auditoria das transações subjacentes.

Assinado eletronicamente

ZACARIAS VITORINO DE OLIVEIRA FILHO

Supervisor da auditoria integrada financeira e de conformidade



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Alves Litieri Brentz, Supervisor(a) de Seção**, em 08/03/2022, às 15:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Lopes Nery, Supervisor(a) de Seção**, em 08/03/2022, às 15:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Cristina Rebello de Castro, Técnico Judiciário**, em 08/03/2022, às 15:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jucimar Marques Santos de Santana, Técnico Judiciário**, em 08/03/2022, às 15:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Romero Varjao Silveira, Técnico Judiciário**, em 08/03/2022, às 16:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Felicio de Santana, Técnico Judiciário**, em 08/03/2022, às 17:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zacarias Vitorino de Oliveira Filho, Diretor(a) de Núcleo**, em 08/03/2022, às 18:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15139644** e o código CRC **15E48153**.